procempa

25.12.000001188-3

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 01/2026

Renovação e aquisição de licenças VMware e suporte técnico para o Data Center da PROCEMPA

ESCLARECIMENTOS

Questionamento 1:

Boa tarde, prezado, Pregoeiro!

Referente ao Edital 01/2026, segue o seguinte pedido de esclarecimento:

“Com relação ao item 4 – Acompanhamento Operacional Assistido (Presencial), entendemos que as atividades realizadas pelo Technical Adoption Manager (TAM) – VCF, conforme solicitado na Tabela 3 – Licenciamento, já contemplam as atividades previstas neste item.

Dessa forma, entendemos que não será necessária a contratação das atividades descritas no item 4, uma vez que estas já estarão cobertas pela contratação dos serviços de TAM do fabricante Broadcom VMware. Está correto o nosso entendimento?”

Grata!
Atenciosamente,

Resposta 1: O entendimento está correto.

Questionamento 2: Pensando nas medidas para desburocratizar e facilitar acesso e assinaturas nos documentos, conforme previsto na Lei 14.063/2020 e art. 12 § 2º da Lei 14.133/21, para simplificar o envio de documentos e a comunicação digital entre o cidadão e o poder público, entende a proponente que poderá utilizar a assinatura eletrônica da plataforma DocuSign, para assinatura de todos os documentos referentes ao edital (atestados, declarações, propostas comercial /técnica, contrato). Está correto nosso entendimento? Caso a resposta seja negativa, favor justificar do ponto de vista legal.

Resposta 2: O entendimento da proponente, é parcialmente correto. Embora o uso de assinaturas eletrônicas seja permitido e incentivado pela Lei nº 14.063/2020 e pelos princípios de desburocratização, a aceitação da plataforma DocuSign dependerá de o tipo de assinatura por ela gerada atender aos requisitos de segurança e validade legal exigidos pela PROCEMPA para cada documento, especialmente para os de maior relevância jurídica, como o próprio contrato.

Questionamento 3: Entendemos que para comprovação do vínculo empregatício dos profissionais conforme informado no item 4.1 do TR, que será aceita uma autodeclaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui profissionais devidamente qualificado para a execução do objeto licitado, conforme legislação vigente. Está correto nosso entendimento?
Entendemos também que o momento desta comprovação se dará na execução contratual. Está correto nosso entendimento?

Resposta 3: O entendimento da proponente de que bastaria uma autodeclaração para a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais e que o momento desta comprovação se daria apenas na execução contratual está correto, considerando item 8.25 assinalado do Edital. Cabe sinalizar que o não entendimento ou apresentação falsa de informação é passível de reprimendas consabidas em CLÁUSULA SEXTA do contrato

Questionamento 4: Para fins de garantia de atendimento adequado à solicitação do envio da Proposta Comercial readequada ao lance final, entendemos que poderá ser considerado um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a envio da proposta readequada, contadas a partir da convocação formal. Esta correto nosso entendimento?

Resposta 4: Está correto o entendimento.

Questionamento 5: É necessário o envio, do arquivo contendo a proposta inicial, ou será suficiente o preenchimento dos campos eletrônicos disponibilizados no sistema, ficando a apresentação do documento da proposta comercial para o momento oportuno de readequação, após a definição do vencedor do certame?

Resposta 5: É necessário o envio do arquivo contendo a proposta inicial.

Questionamento 6: Considerando a necessidade de garantir a correta participação e o pleno atendimento às regras estabelecidas no edital, peço que o órgão esclareça qual será o intervalo mínimo permitido entre um lance e outro (em segundos ou minutos).

Resposta 6: O intervalo mínimo será de R$ 50.000,00.

Questionamento 7: Considerando que a Proponente é revendedora autorizada de licença/subscrição de software, considerando que o licenciamento/subscrição é regido pelas regras de uso do fabricante favor confirmar que a Licitante está ciente que deve cumprir as condições do fabricante, inclusive, se necessário, assinar termo de condições de uso de software emitidas pelo fabricante. Caso negativo, favor esclarecer e justificar do ponto de vista legal.

Resposta 7: A licitante está ciente.

Questionamento 8: O referido questionamento nº 9, enviado pela proponente, no âmbito do pregão eletrônico nº 01/2026, da PROCEMPA, visa a questionar se as licenças VMWare, solicitados, conforme escopo do edital e item 3.1, do Termo de Referência, e considerando que as participantes dessa licitação não são as fabricantes da solução, se limitando apenas a revender as licenças de terceiros, solicita, a Proponente, que a PROCEMPA confirme que os referidos itens e a sua entrega estarão sujeitos (i) à disponibilidade, (ii) aos termos, condições e (iii) garantias fornecidos por cada fabricante e que serão anexados à oferta para conhecimento expresso de V.S.ª."

Resposta 8: Entendesse que sim.

Questionamento 9: Face às menções de possibilidade de retenções previstas na minuta de contrato, parte integrante do edital; e considerando o direito de ampla defesa, entende, a Proponente, que qualquer dedução/retenção somente ocorrerá, após notificação e prazo de

defesa do contratado. Está correto o entendimento? Caso negativo, favor esclarecer e justificar.

Resposta 9: O entendimento está correto.

Questionamento 10: Face ao item 4.2, da minuta de contrato, parte integrante do edital, gentileza esclarecer qual a data-base a ser considerada para o cálculo da anualidade do reajuste contratual.

Resposta 10: Em linha com item 4.1, a contar da última assinatura, conta-se período de 12 meses para reajuste, com observação do preconizado em item 4.2.2

Questionamento 11: Face ao item 5.1, XXVII e XXVI, da minuta de contrato, entende, a Proponente, que a responsabilidade pelos danos estará adstrita aos danos diretos causados em razão da execução do contrato, limitados a 100% (cem por cento) do valor total do contrato. Ainda, que a responsabilidade deverá ser demonstrada e comprovada, garantindo-se o direito de ampla defesa do contratado. Estão corretos os entendimentos? Caso negativo, favor justificar.

Resposta 11: Em relação à premissa de que a responsabilidade estaria "adstrita aos danos diretos", a Minuta de Contrato não faz essa distinção expressa. As cláusulas mencionadas referem-se a "danos decorrentes da execução do objeto" e "eventuais danos causados", sem restringir explicitamente a abrangência apenas aos danos diretos. Rememoramos que no direito administrativo, a regra geral é a da integral reparação do dano ao interesse público, não sendo comum a limitação a danos diretos se os danos indiretos ou emergentes forem uma consequência causal e previsível do inadimplemento ou da falha na execução contratual.

Por outro lado, o entendimento da proponente de que a responsabilidade "deverá ser demonstrada e comprovada, garantindo-se o direito de ampla defesa do contratado" está correto.

Questionamento 12: Entende, a Proponente, que em eventual fusão, cisão, incorporação, associação da Contratada com outra empresa do mesmo grupo, alteração social ou estrutura da empresa, e desde que não ocorra a redução da capacidade financeira ou a redução da capacidade técnica de execução do contrato, não existirá motivos de rescisão do contrato, já que a Contratante tem a alternativa de continuar a execução do contrato. Está correto o entendimento? Caso negativo, favor justificar.

Resposta 12: A Minuta de Contrato, na Cláusula Sétima, item 7.3, estabelece as hipóteses de rescisão unilateral pela CONTRATANTE. Entre essas hipóteses, encontram-se no item "e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato fora das circunstâncias permissivas apontadas no item 5.1, item XVI, supra; associação da CONTRATADA com outrem; cessão ou transferência, total ou parcial; bem como fusão, cisão ou incorporação" e no item "j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato".

A Lei nº 13.303/2016, que rege os contratos da PROCEMPA, busca assegurar que as empresas estatais celebrem contratos com particulares que mantenham as condições de qualificação exigidas durante toda a execução contratual. A fusão, cisão ou incorporação, bem como outras alterações societárias, são eventos que, por sua natureza, podem alterar a estrutura e a capacidade da empresa contratada. A listagem desses eventos como causa de rescisão na Cláusula Sétima, item 7.3, "e", da minuta, reflete a cautela da Administração em face de mudanças que possam desvirtuar as condições sob as quais o contrato foi originalmente celebrado.
Em síntese, o entendimento da proponente de que a mera alteração societária não ensejará rescisão se as capacidades técnica e financeira forem mantidas é, em tese, correto, desde que demonstrada a preservação dessas condições de forma satisfatória para a CONTRATANTE e que não haja qualquer outro prejuízo ao interesse público ou à execução contratual.

Questionamento 13: Qual a carga horária semanal do profissional residente?

Resposta 13: O termo "Profissional Residente" refere-se ao item 3 deste edital (SKU TAM-VCF), não trata-se de outro profissional além deste.

Questionamento 14: Para o profissional residente, há exigência de plantões, sobreavisos ou atendimento fora do horário comercial?

Resposta 14: O termo "Profissional Residente" refere-se ao item 3 deste edital (SKU TAM-VCF), não trata-se de outro profissional além deste.

Questionamento 15: Para o profissional residente, em caso de férias ou afastamentos, a contratada deve disponibilizar substituto imediato?

Resposta 15: O termo "Profissional Residente" refere-se ao item 3 deste edital (SKU TAM-VCF), não trata-se de outro profissional além deste.

Questionamento 16: Para o profissional residente, há exigência de certificações mínimas VMware para o residente?

Resposta 16: O termo "Profissional Residente" refere-se ao item 3 deste edital (SKU TAM-VCF), não trata-se de outro profissional além deste.

Questionamento 17: Há previsão de reajuste anual para serviços (residente), dado que o contrato tem 7 anos de vigência?

Resposta 17: A Cláusula Quarta, que trata da Duração do Contrato, estabelece em seu item 4.1 que "O presente contrato terá vigência de 84 (oitenta e quatro) meses / 07 anos, a contar da última assinatura, conforme permissivo esculpido no artigo 71, I, da Lei 13.303/06". Complementarmente, o item 4.2 da mesma cláusula dispõe claramente que "A cada 12 meses, fica estipulado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE acumulado para o reajuste do acordado". O item 4.2.2 ainda detalha que "Para que tenha direito ao reajuste, a CONTRATADA deverá fazer o pedido por escrito, antes do segundo período de 12 meses, sob pena de preclusão do ano transcorrido".

Questionamento 18: Para o caso de fornecimento de suporte ao VmWare é solicitado 7 anos de licenciamento e de acordo com o item PAGAMENTO, entendemos que a

proponente deve comprovar aquisição das licenças com garantia de suporte e licenciamento durante 7 anos junto ao fabricante, porém o pagamento dessas licenças por parte da PROCEMPA se dará de forma anual durante a vigência do contrato. Nosso entendimento está correto?

Resposta 18: O objeto da licitação, conforme item 1.1 do Edital é a "renovação e aquisição de licenças VMware e suporte técnico para o Data Center da PROCEMPA", com um prazo de contratação de 7 (sete) anos. Vide especificações técnicas, necessário que o licenciamento e o suporte sejam garantidos para toda a duração do contrato, ou seja, por sete anos. Dessa forma, a licitante deve ter a capacidade de prover ou garantir esse período de licenciamento e suporte junto ao fabricante ou provedor das licença, assegurando a continuidade e a estabilidade dos serviços ao longo do tempo.

No que se refere ao pagamento, o mesmo é claro juntamente com edital e minuta contratual do objeto, da documentação e das licenças que o proponente deverá prover. Portanto, o entendimento da proponente está correto. A PROCEMPA requer que a contratada demonstre e garanta a disponibilidade do licenciamento e do suporte ao VmWare por todo o período de 7 (sete) anos de vigência contratual. Não obstante essa garantia de longo prazo, a forma de pagamento pela PROCEMPA será anual, realizada 30 (trinta) dias após o aceite técnico dos serviços correspondentes a cada período.

Questionamento 19: Para o fornecimento de Profissional Residente durante os 7 anos, de acordo com o item PAGAMENTO, gostaríamos de entender se o pagamento desse item também será em formato anual?

Resposta 19: O valor do contrato anualizado contempla tudo o que o que está preconizado no termo de referência, anexo I, o que se extrai das especificações técnicas, destacando que a regra é a forma presencial; o remoto, a exceção, em linha com item 4.3 do documento supra.

Questionamento 20: Referente ao item 4 da ET algumas atividades são de atribuição para o perfil de TAM que estão sobrepostas a questão é se este item refere-se ao item a ser precificado, cito TAM-VCF do item 3 da ET.

Resposta 20: O termo "Profissional Residente" refere-se ao item 3 deste edital (SKU TAM-VCF), não trata-se de outro profissional além deste.

Questionamento 21: Em caso do recurso residente, trabalhar fora do horário comercial (ex horas extras) ou tiver custo de deslocamento fora de Porto Alegre de quem será a responsabilidade financeira desta despesa?

Resposta 21: O termo "Profissional Residente" refere-se ao item 3 deste edital (SKU TAM-VCF), não trata-se de outro profissional além deste.

Questionamento 22: O item 3.1 do Termo de Referência prevê expressamente o fornecimento de: “TAM-VCF – Technical Adoption Manager for VCF – Quantidade 1 “

Contudo, o item 4.1 exige: “profissional com vínculo empregatício direto com a CONTRATADA durante 7 anos“

Considerando que o Technical Adoption Manager é profissional vinculado ao fabricante VMware/Broadcom, e não à revenda/licenciante/licitante, questiona-se:

a) O acompanhamento operacional assistido corresponde ao TAM-VCF previsto no item 3.1?

b) Caso positivo, como compatibilizar a exigência de vínculo empregatício direto com a CONTRATADA?

c) Caso negativo, qual a distinção formal entre o TAM-VCF e o profissional residente exigido no item 4?

Resposta 22: O termo "Profissional Residente" refere-se ao item 3 deste edital (SKU TAM-VCF), não trata-se de outro profissional além deste.

Questionamento 23:

Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia,

Seguem, abaixo, solicitação de esclarecimentos sobre o EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA 01/2026.

1. A função de preposto poderá ser absorvida por outro profissional da equipe da contratada?

2. Considerando a inexistência de exigência expressa de dedicação exclusiva, entendemos que o preposto poderá ser compartilhado com outros contratos da contratada. Está correto o nosso entendimento?

3. Entendemos, ainda, que o preposto poderá executar os serviços de forma remota e, quando solicitado, comparecer esporadicamente às dependências da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

Resposta 23: Não está correto o entendimento. Este papel é exercido pelo TAM, item 3 deste edital (SKU TAM-VCF). O termo "Profissional Residente" mencionado no edital refere-se exclusivamente ao Item 3.1: “TAM-VCF Technical Adoption Manager for VCF”, assim como todo descritivo do item 4 e seus subitens. Sendo assim, não há a exigência de um profissional adicional ou distinto deste SKU. O atendimento às demandas de residência técnica será integralmente suprido pelo Technical Adoption Manager (TAM), que é um serviço especializado provido pelo fabricante (VMware/Broadcom).

Questionamento 24: Conforme leitura do Termo de Referência, é informado no item 5.3 que devemos “Garantir a disponibilidade técnica e o atendimento dos serviços de suporte em regime 24x7, para todo o conjunto de serviços que faz parte do escopo contratado e para os produtos, via suporte telefônico, ou por meio eletrônico, no idioma português ou espanhol, sem limites de acionamentos e devendo responder aos requisitos dos níveis de

serviço especificados: A) Severidade 1: 04 horas; B) Severidade 2: 08 horas; C) Severidade 3: 12 horas; D) Severidade 4: 12 horas.” Considerando que o suporte e a garantia da solução ofertada são prestados exclusivamente pelo fabricante, por meio de seus canais oficiais de atendimento e seu modelo de suporte global, em idioma inglês, conforme documentação oficial do fabricante (https://docs.broadcom.com/doc/broadcom-maintenancepolicy-handbooksolicita-se), entendemos será aceito este formato pela PROCEMPA, uma vez que esse modelo e SLA de suporte global não possui possibilidade de alteração. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 24: Sim, está correto o entendimento.

Questionamento 25: Conforme necessidade de contratação quanto ao profissional de operação assistida e baseado no item 6.1 do Termo de Referência que diz que “A PROCEMPA se reserva o direito de não aceitar atendimento por profissionais não qualificados, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente o profissional de forma a não comprometer o atendimento final, sem ônus para a CONTRATANTE.”, entendemos que, para assegurar a execução eficaz das ações de serviço, atendimento técnico e melhoria contínua e da otimização da infraestrutura, a Contratada deve ser uma empresa oficialmente credenciada como parceira de serviços Broadcom, com autorização formal para atuar sobre os softwares VMware, uma vez que tal requisito representa uma medida de proteção ao erário público, garantindo que os fornecedores com legitimidade e competência reconhecida pelo fabricante executem os serviços exigidos por essa contratação, capazes de seguir as melhores práticas de implementação e configuração dos produtos impostas pelo fabricante, aumentando a eficiência e reduzindo riscos de problemas ao ambiente o que pode acarretar prejuízo financeiro. Está correto nosso entendimento?

Resposta 25: Não está correto o entendimento. Este papel é exercido pelo TAM, item 3 deste edital (SKU TAM-VCF).

Questionamento 26: Conforme necessidade de contratação quanto ao profissional de operação assistida, entendemos que, para assegurar a execução eficaz das ações de serviço, atendimento técnico e melhoria contínua e da otimização da infraestrutura a CONTRATADA deverá alocar profissional que possua comprovação baseada nas certificações oficiais do fabricante pelo menos nas soluções ofertadas de VMware Cloud Foundation e VMware NSX. Está correto nosso entendimento?

Resposta 26: Não está correto o entendimento. Este papel é exercido pelo TAM, item 3 deste edital (SKU TAM-VCF).

Questionamento 27: Nos termos do item 12.1 do Edital, consta que “o pagamento será anual e ocorrerá 30 dias após aceite técnico”, bem como que o pagamento será realizado em 30 dias após a disponibilização do serviço e respectivo aceite do fiscal do contrato. Dessa forma, questiona-se: a) O pagamento referente ao profissional residente seguirá a mesma sistemática anual? b) O marco para início da contagem do prazo de 30 dias será: • a assinatura do contrato? • a efetiva disponibilização do profissional? • ou a emissão de termo de recebimento definitivo?”

Resposta 27: O termo "Profissional Residente" mencionado no edital refere-se exclusivamente ao Item 3.1: “TAM-VCF Technical Adoption Manager for VCF”, assim como todo descritivo do item 4 e seus subitens. Sendo assim, não há a exigência de um profissional adicional ou distinto deste SKU.